

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: eveegqr9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/08/2012 Projeto de lei nº 483/2012 Protocolo nº 3518/2012 Processo nº 1131/2012
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Dispõe sobre a instalação de detector de metais nas salas de cinema, teatros, casas de show e espetáculos em geral, no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de detectores de metais na entrada das salas de cinema, teatros e casas de shows, em todo o Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A recusa da fiscalização eletrônica resultará na proibição do acesso ao local.

Artigo 3º - O livre acesso será concedido a pessoas portadoras de marca-passo, prótese ou similar, mediante apresentação de documento comprobatório como também policiais devidamente identificados.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao proprietário do estabelecimento, multa de 100 UFIR`S.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Agosto de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A divulgação recorrente de ataques ao público nesses locais onde as pessoas procuram momentos de lazer e cultura tem demonstrado causar grande preocupação junto às autoridades em todas as esferas governamentais no mundo todo. A providência da instalação do detector de metais possibilitará retomar a tranquilidade aos frequentadores nessas casas e espetáculos em geral, principalmente com a proximidade da Copa do Mundo, onde haverá um aumento considerável do fluxo de turistas e o item segurança está sendo priorizado.

A equipe de seguranças desses estabelecimentos, por mais preparada que esteja não tem condições de identificar pessoas com algum distúrbio ou transtorno mais grave, e o detector de metais contribuirá para melhorar a segurança coletiva, relevando o item prevenção, ao evitar tragédias de grande porte, ao dificultar o acesso desses criminosos, que planejam seus alvos com antecedência e o som alto disfarça e confunde as pessoas que demoram a perceber o que está acontecendo e a ação em atingir o maior número de vítimas fica facilitada em detrimento da tomada de decisão da segurança.

Tal providência estratégica é fundamental para impedir mais crimes dessa natureza que chocam toda a população que se sente vulnerável a esses ataques covardes e inesquecíveis para tantas famílias que perdem seus entes queridos, mas que pagam impostos e esperam enquanto cidadãos a garantia de uma segurança efetiva e preventiva.

Isto posto, conta-se com o apoio irrestrito dos nobres pares para manifestação favorável a esta propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 21 de Agosto de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual